

O Conselho Regional de Administração do Estado do Espírito Santo (CRA-ES), pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Aluysio Simões, n.º 172, Ferreira, CEP: 29050-632, Vitória, Espírito Santo, neste ato representado pelo Presidente, **Adm. Sr. Flávio Celso Santos Rosa**, que no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura das inscrições e sanciona o Edital n.º 001/2025 do Processo Seletivo destinado às vagas de provimento temporário por regime celetista declarados no quadro disposto no Anexo I. O n.º 001/2025 reger-se-á em conformidade com os ditames das Legislações Federal, Estadual, Municipal e Regimentos do CRA-ES vigentes e pertinentes.

## TÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. Este Edital dispõe sobre o Processo Seletivo do **CRA-ES**.
  - a) Fazem parte deste Edital os Anexos I (Quadro geral de vagas - Relação dos cargos, vagas, salário, carga horária e escolaridade), II (Cronograma de atividades), III (Atribuições dos cargos), IV (Formulários de requerimento para solicitação de isenção de taxa de inscrição), V (Modelo de requerimento de resultado da Avaliação psicológica).
  - b) O Processo Seletivo objetiva provimento das vagas enunciadas no Quadro geral de vagas deste Edital (c.f., Anexo I). Estas vagas estão regulamentadas pelo Estatuto do CRA-ES.
  - c) O Processo Seletivo destina-se à nomeação dos candidatos constantes da listagem definitiva, homologada, com a convocação individual, na medida da demanda e necessidade do **CRA-ES** e, não garante a chamada de todos os aprovados constante da Listagem Definitiva do Processo Seletivo.
  - d) Por cadastro reserva (CR), entende-se por classificados fora das vagas estabelecidas para cada cargo. Os candidatos classificados no CR poderão vir a ser **nomeados**, na medida da demanda e necessidade do CRA-ES e, não garante a chamada de todos, dentro do prazo de validade deste certame, respeitadas as regras quanto à ordem de classificação e o percentual de vagas reservadas. Esse está expresso no Quadro geral de vagas (c.f., Anexo I). Para integrar o cadastro reserva o candidato deve obter a média estabelecida neste Edital;
  - e) A instituição responsável pela realização do Processo Seletivo será o **INSTITUTO DOM** (endereço eletrônico: [www.institutodom.com](http://www.institutodom.com); e-mail: [contato@institutodom.com](mailto:contato@institutodom.com));
  - f) Nos termos do art. 5º, caput I da Constituição Federal, o **INSTITUTO DOM** preserva o direito de não oferecer informações que possam quebrar o princípio da isonomia aos candidatos de forma individual. A comunicação com os candidatos deve ocorrer via área do candidato, e-mail institucional e WhatsApp sob o n.º (19) 97121.5062, de segunda-feira a sexta-feira, das 8:00h às 17:00h, exceto feriados **INSTITUTO DOM**;
  - g) É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os atos concernentes ao Processo Seletivo, que serão realizadas no site [www.institutodom.com](http://www.institutodom.com) e/ou [www.craes.org.br](http://www.craes.org.br) de acordo com cada caso;
2. Nos termos da Lei Federal n.º 8.745, de 9 de dezembro de 1993, o prazo de validade do Processo Seletivo será de 1 (um) ano contado da data de sua homologação, podendo ser estendido por igual período.
3. A seleção para os cargos de que trata este Edital compreenderá a seguinte fase:
  - a) **AValiação de Títulos e Experiência Profissional**: caráter classificatório;
  - b) **AValiação Psicológica**: caráter eliminatório;
  - c) **Entrevista Individual**: caráter classificatório e eliminatório.
4. O **CRA-ES** e o **INSTITUTO DOM** não assumem qualquer responsabilidade quanto ao transporte, alojamento e alimentação dos candidatos residentes ou domiciliados em **Vitória** ou em outro município que exija o deslocamento para participar da Entrevista Individual.

## TÍTULO II DAS INSCRIÇÕES CAPÍTULO I

### DAS INSCRIÇÕES E INVESTIDURA NAS VAGAS

5. A inscrição do candidato será aceita, exclusivamente, via internet, pelo endereço eletrônico [www.institutodom.com](http://www.institutodom.com), no período estabelecido no Cronograma de atividades (c.f., Anexo II).
6. Estabelece-se como valores de taxa de inscrição o que segue:

Tabela 1 – Taxa de inscrição por escolaridade

| ESCOLARIDADE   | VALOR    |
|----------------|----------|
| NÍVEL SUPERIOR | R\$40,00 |

7. O candidato efetuará o pagamento da taxa de inscrição exclusivamente por meio de boleto bancário.
  - a) O boleto bancário estará disponível no endereço eletrônico [www.institutodom.com](http://www.institutodom.com) e deverá ser impresso para o pagamento da taxa de inscrição após a conclusão da inscrição do candidato;
  - b) O candidato poderá reimprimir o boleto bancário acessando novamente o sistema de inscrição até um dia ulterior o último dia de inscrição. Este será o último dia de pagamento da inscrição;
  - c) Para evitar excesso de tráfego no sistema de pagamentos, antes da data expressa no item acima, o vencimento do boleto ficará para as sextas-feiras. Caso o candidato não deseje realizar o pagamento nesta data, basta emitir uma segunda via do boleto;
  - d) O boleto bancário poderá ser pago em qualquer agência bancária, nas lotéricas e em outros estabelecimentos bancários, segundo os critérios estabelecidos nesses correspondentes bancários.
8. As inscrições efetuadas somente serão efetivadas após a comprovação de pagamento ou deferimento da solicitação de isenção conforme estabelecido no Cronograma de atividades (c.f., Anexo II).
9. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição será devolvido **apenas em caso de cancelamento ou retirada do cargo no qual o candidato se inscreveu do Quadro geral de vagas** (c.f., Anexo I).
  - a) Alterações no pré-requisito da vaga não implicam, necessariamente, na obrigatoriedade da devolução da taxa de inscrição.
10. Considerando o Art. 331 do Código Penal, o candidato que, em qualquer momento durante a realização deste certame, desacatar algum dos colaboradores do **INSTITUTO DOM**, seja por ligação telefônica, mensagem de texto, e-mail, entre outros, estará sujeito a abertura de Boletim de Ocorrência emitido pelo **INSTITUTO DOM** e estará eliminado automaticamente do certame.
11. O candidato, ao realizar o preenchimento da inscrição e o pagamento do respectivo boleto bancário, estará tacitamente declarando, sob as penas de Legislações Federal e Municipal, vigentes e pertinentes, satisfazer às seguintes condições:

- a) Conhecer, atender e aceitar as condições estabelecidas neste Edital e nos Editais de Convocação para Avaliação psicológica;
- b) Ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis, bem como o gozo dos direitos políticos;
- c) Ter idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos **no ato da nomeação**;
- d) Possuir registro ativo no Conselho ou Órgão de Classe, quando o cargo exigir;
- e) Ter a situação regularizada com as obrigações perante o serviço militar, se do sexo masculino;
- f) Ter a situação regularizada perante a Justiça Eleitoral;
- g) Possuir, até a data da **nomeação**, todos os requisitos de habilitação exigidos para o cargo pretendido, conforme Quadro geral de vagas (c.f., Anexo I);
- h) Estar em pleno gozo dos seus direitos políticos e civis;
- i) Ter aptidão física e mental e não ser pessoa com deficiência incompatível com o exercício do cargo, mediante confirmação de exame médico admissional;
- j) Não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade incompatível com a investidura em cargo público;
- k) Não ser, nem ter sido condenado judicialmente por prática criminosa;
- l) Não possuir vínculo com qualquer órgão ou entidade do **CRA-ES** que impossibilite acumulação de cargos, empregos e funções, ressalvados os casos contidos nas alíneas "a", "b" e "c", inc. XVI, do art. 37 da Constituição Federal, inclusive no que concerne à compatibilidade de horários;
- m) Não ser aposentado por invalidez ou ter aposentadoria especial para o mesmo cargo, e nem estar em idade de aposentadoria compulsória;
- n) Não ter sido demitido por ato de improbidade ou exonerado "a bem do serviço público", mediante decisão transitada em julgado em qualquer esfera governamental;
- o) Não fazer parte, mesmo na condição de suplência, da comissão fiscalizadora do certame.
- 12. O candidato pode ser eliminado, a qualquer momento, em decorrência da comprovação da falta de veracidade das informações prestadas no item anterior.
- 13. Para se inscrever, o candidato deverá, no período das inscrições:
  - a) Antes de efetuar a inscrição, conhecer este Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos e condições legais exigidos para assumir a vaga;
  - b) Estar de posse de seus números de Cadastro de Pessoa Física (CPF), de Registro Geral (RG), da data de nascimento do candidato e comprovante de residência;
  - c) A pessoa transgênero poderá optar pelo uso de nome social enviando, **via área do candidato**, até o último dia de inscrição, a imagem legível do RG; imagem do comprovante de inscrição; imagem legível da certidão de registro civil; e Formulário constante no Anexo IV;
  - d) Preencher seu cadastro no site **www.institutodom.com** e gerar boleto bancário para pagamento;
  - e) Caso necessite de atendimento diferenciado, declarar sua condição para que lhe seja assegurado tratamento adequado para a realização das fases do certame.
- 14. As informações fornecidas pelo candidato na inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se a **CRA-ES** e o **INSTITUTO DOM** de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas, endereço inexato ou incompleto ou, ainda, código incorreto referente ao cargo pretendido, bem como a informação referente à pessoa com deficiência, dentre outros, caso o certame abra vagas de inclusão social.
- 15. Documentos de identificação indicados pelo candidato no ato de sua inscrição, tornam-se obrigatórios para serem apresentados em todas as fases do certame.
  - a) **São aceitos como documentos de identificação**, carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteiras de trabalho física ou digital; carteiras de identidade física ou digital; carteiras nacionais de habilitação física ou digital;
  - b) **Não serão considerados como documento de identificação neste certame** comprovante de inscrição, documentos ilegíveis, não identificáveis ou danificados, Título Digital, CRLV digital, certidões de nascimento, títulos eleitorais, CPF, documento de alistamento militar, carteiras de estudante, certificado de reservista, carteiras de motoristas expedidas antes da Lei Federal n.º 9.503/97, carteiras funcionais sem valor de identidade ou cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, ou protocolo do documento de identidade.
- 16. O **CRA-ES** e o **INSTITUTO DOM** não se responsabilizam por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores (e.g., falhas de comunicação, equívocos provocados por operadores de instituições bancárias, processamento do boleto bancário, congestionamento das linhas de comunicação, falhas de impressão, erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de inscrição, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados e impressão do boleto bancário ou da 2ª via do boleto bancário).
- 17. Depois de confirmados e transmitidos os dados cadastrados pelo candidato na inscrição, não serão aceitas:
  - a) Transferência de inscrição;
- 18. Nos termos da Lei Federal n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), não será publicado a relação nominal dos candidatos que tiveram seu pedido de inscrição deferido e indeferido.
  - a)  **Ao pedido de inscrição indeferido**, será indicado na área do candidato, caso deseje, recurso administrativo;
  - b)  **Ao pedido de inscrição deferido**, será indicado na área do candidato.

## CAPÍTULO II DAS ISENÇÕES

- 19. Nos termos da Lei Federal n.º 13.656, de 30 de abril de 2018, estará isento do pagamento da taxa de inscrição o candidato que:
  - a) O candidato que pertença a família inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico), do Governo Federal, cuja renda familiar mensal per capita seja inferior ou igual a meio salário-mínimo nacional;
  - b) O candidato doador de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde;
- 20. A isenção deverá ser solicitada no período do Cronograma de atividades (c.f., Anexo II), da seguinte forma:
  - a) Preencher o Modelo de requerimento para solicitação de isenção de taxa de inscrição (Anexo IV);

- b) **Para inscritos no CadÚnico**, enviar, **via área do candidato**, a imagem legível do CPF e documento de identidade oficial; a imagem legível do Formulário constante do Anexo IV deste Edital; a imagem do comprovante de inscrição no certame; e a imagem legível de certidão, ou declaração equivalente, expedida no presente ano pelo órgão competente, que comprove a inscrição no CadÚnico;
- c) **Para doadores de medula óssea**, enviar, **via área do candidato**, a imagem legível do Cadastro de Pessoa Física (CPF), documento de identidade oficial; a imagem legível do Formulário constante do Anexo IV deste Edital; comprovante de inscrição no certame; e a imagem legível de atestado que comprove que o candidato é doador de medula óssea, bem como a data da comprovação.
21. Nos termos do Decreto Federal n.º 83.936, de 6 de setembro de 1979, a veracidade das informações prestadas no requerimento de isenção e legalidade dos documentos enviados será de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, no caso de serem prestadas informações inverídicas ou utilizados documentos falsos, por crime contra a fé pública, o que acarreta eliminação do certame.
22. Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição previstas neste Edital, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ao candidato que:
- Omita informações;
  - Fraude e/ou falsifique documentação;
  - Envie/apresente documentos com imagem ilegível;
  - Deixe de enviar/apresentar algum dos documentos exigidos neste Edital;
  - Envie/apresente documentos fora do prazo estabelecido neste Edital;
  - Utilize outro meio de envio e/ou apresentação de documentos que não estabelecido neste Edital;
  - Envie/apresente declaração do CadÚnico desatualizada;
  - Envie/apresente declaração do CadÚnico sem assinatura do técnico, representante da família e/ou sem assinatura digital;
  - Envie/apresente documento sem ser emitido por entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde;
  - Descumpra o exposto na Lei Federal nº 13.656, de 30 de abril de 2018.
23. Não serão aceitos acréscimos ou substituição de documentos fora do período estabelecido para solicitação das isenções previsto no Cronograma de atividades (c.f., Anexo II).
24. Nos termos da Lei Federal n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), não será publicado a relação nominal dos candidatos isentos e que tiveram seu pedido de isenção indeferido.
- Ao pedido de isenção indeferido**, será indicado na área do candidato, caso deseje, recurso administrativo;
  - Ao pedido de isenção deferido**, será indicado na área do candidato.
25. O candidato que solicite isenção para mais de um **cargo** e tenha direito à isenção, será conferida isenção ao **cargo** com taxa de inscrição mais elevada.
26. O candidato não contemplado com a isenção do pagamento de taxa de inscrição, caso tenha interesse em prestar o certame, deverá efetivar o pagamento de sua inscrição na forma e prazo estabelecido no Cronograma de atividades (c.f., Anexo II).

## TÍTULO II DAS FASES DO CERTAME

### CAPÍTULO I DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

110. Para Avaliação de títulos e Experiência profissional, de caráter classificatório, é obrigatória e concorrerão todos os candidatos aos cargos de **Assessor Técnico Institucional e Assessor de Comunicação**. A nota da avaliação de títulos corresponderá à somatória dos pontos atribuídos a cada documento apresentado.
111. Serão pontuados, conforme critérios de pontuação definidos deste Edital, apenas:
- Atuação em Instituições Privadas com atividades equivalentes a área do cargo ao qual concorre;
  - Atuação em Instituições Públicas com atividades equivalentes a área do cargo ao qual concorre;
  - Curso Técnico na área;
  - Curso de atualização na área;
  - Títulos de Especialização lato sensu;
  - Título stricto sensu Mestrado;
  - Título stricto sensu Doutorado.
112. Cada documento será considerado uma única vez. Os pontos que excederem o valor máximo em cada alínea do quadro de atribuição de pontos para a avaliação de títulos e experiência docente, bem como os que excederem o limite de pontos estipulados deste Edital, serão desconsiderados.
113. A comprovação de títulos observará os seguintes critérios:
- Pós-Graduação em nível lato sensu (especialização), mediante envio de cópia, do certificado de conclusão, expedido por instituição superior reconhecida pelo MEC ou órgão estadual competente, com indicação da carga horária mínima de 360 horas, realizado no campo de atuação pleiteado;
  - Pós-Graduação em nível stricto sensu (mestrado e doutorado), mediante envio de cópias, dos respectivos diplomas, expedidos por instituição superior reconhecida pelo MEC ou órgão estadual competente ou de cópias autenticadas em cartório das Atas das Bancas Examinadoras, devidamente assinadas, comprovando a aprovação da dissertação ou da tese;
  - Cursos de Atualização na área, mediante envio de cópias, dos respectivos certificados, expedidos por instituição reconhecida pelo MEC ou órgão estadual competente, devidamente assinadas, comprovando a conclusão do curso e carga horária;
  - Curso Técnico na área, mediante envio de cópias, dos respectivos certificados, expedidos por instituição reconhecida pelo MEC ou órgão estadual competente, devidamente assinadas, comprovando a conclusão do curso e carga horária;
  - Experiência profissional no cargo que está concorrendo, mediante envio de cópia de Diploma, Certidão/Declaração da instituição, em papel timbrado, assinada pelo responsável com validade de 3 (três) meses ou Carteira de Trabalho devidamente assinada contendo as folhas de identificação e de contrato(s) de trabalho(s). Com data exata de início e término do contrato.
  - Não deverão ser enviados documentos originais.
114. A Avaliação de títulos e Experiência profissional não terá valor máximo:

Tabela 2 – Critérios de comprovação e pontuações para avaliação da experiência profissional.

| EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL                                                                      | COMPROVAÇÃO                                                                                  | VALOR UNITÁRIO                |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------|
| Atuação em Instituições Públicas com atividades equivalentes a área do cargo ao qual concorre | Cópia Diploma, Contrato de Trabalho ou CTPS e Certidão/Declaração da instituição contratante | 0,8 pontos para cada 06 meses |
| Atuação em Instituições Privadas com atividades equivalentes a área do cargo ao qual concorre | Cópia Diploma, Contrato de Trabalho ou CTPS e Certidão/Declaração da instituição contratante | 0,5 pontos para cada 06 meses |

Tabela 3 – Critérios de comprovação e pontuações para avaliação de títulos.

| TÍTULO                                        | COMPROVAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | VALOR UNITÁRIO |
|-----------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|
| Cursos de Atualização na área – 20/180 horas  | Certificado ou Declaração da Instituição realizadora com carga horária de 20 a 180 horas, contendo o nome do candidato, o conteúdo do curso e a carga horária.                                                                                                                                                     | 0,2 pontos     |
| Cursos de Atualização na área – 181/360 horas | Certificado ou Declaração da Instituição realizadora com carga horária de 181 a 360 horas, contendo o nome do candidato, o conteúdo do curso e a carga horária                                                                                                                                                     | 0,3 pontos     |
| Curso Técnico na área                         | Certificado/declaração da conclusão de Curso Técnico com carga horária de no mínimo 1.200 horas, acompanhado do Histórico Escolar, contendo o nome do candidato, nome do curso e carga horária total, realizada por Instituição reconhecida pelo MEC                                                               | 0,5 pontos     |
| Especialização                                | Certificado de Curso de Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i> , nível Especialização, devidamente registrado, com carga mínima de 360h, em área do conhecimento correlata com o cargo pleiteado. Também será aceita a declaração de conclusão de especialização, desde que acompanhada do histórico escolar do curso.    | 1,0 pontos     |
| Mestrado                                      | Certificado de Curso de pós-graduação <i>Stricto Sensu</i> , nível Mestrado, devidamente registrado, em área do conhecimento correlata com o cargo pleiteado. Também será aceita a declaração ou certificado de conclusão de mestrado desde que acompanhada da ata de defesa de dissertação com histórico escolar. | 1,5 pontos     |
| Doutorado                                     | Certificado de Curso de pós-graduação <i>Stricto Sensu</i> , nível Doutorado, devidamente registrado, em área do conhecimento correlata com o cargo pleiteado. Também será aceita a declaração ou certificado de conclusão de doutorado desde que acompanhada da ata de defesa de tese com histórico escolar.      | 2,0 pontos     |

115. A entrega dos documentos deverá ser realizada exclusivamente por via eletrônica, durante o período de inscrição (c.f., Anexo II), conforme segue:
- Enviar até o último dia de inscrição, via área do candidato, a imagem legível do título com extensão “.gif”, “.png”, “.jpeg” ou “.pdf” e com tamanho de até 50 MB);
116. Não serão fornecidas cópias dos documentos enviados ou aceitos acréscimos de outros documentos fora do prazo de inscrição.
117. O candidato que não enviar a documentação comprobatória durante o período de inscrição deste Edital ou que enviar a documentação incompleta, ilegível, com rasura ou proveniente de arquivo corrompido não terá nenhuma pontuação na fase de avaliação de títulos.
118. O **INSTITUTO DOM** não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada da documentação a seu destino (ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação ou por outros fatores que impossibilitem o envio). Esses documentos, que valerão somente para este certame, não serão devolvidos, nem deles serão fornecidas cópias.
119. O candidato deverá manter sob seus cuidados a documentação comprobatória. Caso seja necessário para a confirmação da veracidade das informações, o **INSTITUTO DOM** poderá solicitar ao candidato o envio da referida documentação comprobatória por outro meio, a ser informado oportunamente.
120. Se o nome do candidato, nos documentos apresentados nesta fase, for diferente do nome que consta no cadastro de inscritos do certame, deverá ser anexado o comprovante de alteração de nome (certidão de casamento, de divórcio ou outro).
121. Perderá o direito de pontuação de títulos neste Edital, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, o candidato que enviar:
- Documentação fora do período de inscrição;
  - Experiência profissional que não explicita em que área/função/emprego/cargo a experiência foi realizada;
  - Documentação ilegível;
  - Apenas o Histórico do curso;
  - Documentos sem assinatura, ou em desacordo com o disposto neste Edital;
  - Documentos com ausência de dia, mês e ano;

- g) Título cuja emissão tenha ocorrido por instituição sem reconhecimento pelo Ministério da Educação (MEC);
  - h) Documentos sem a informação do nome do candidato ou com nome diferente da inscrição;
  - i) Cursos não concluídos;
  - j) Cursos não condizentes com o cargo no qual o candidato está concorrendo;
  - k) Experiências profissionais não condizentes com o cargo no qual o candidato está concorrendo;
  - l) Documentos sem a tradução para a língua portuguesa e/ou a revalidação;
  - m) Documentos que ultrapassem a pontuação máxima, conforme quadro de atribuição de pontos;
  - n) Documentos que apresentem rasuras, emendas ou entrelinhas;
  - o) Documentos de estágio curricular e extracurricular, bolsa de estudo, iniciação à pesquisa, prestação de serviços como voluntário ou monitoria;
  - p) Documentos que apresentem dados imprecisos, incoerentes ou incompletos que comprometam ou impossibilitem o julgamento segundo os critérios previstos neste Edital.
122. O candidato aprovado que não enviar documentos comprobatórios ou tiver indeferimento no envio desses documentos será pontuado como 0 (zero) na Avaliação de títulos e Experiência Profissional.

## CAPÍTULO II DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

123. A Avaliação Psicológica, de **caráter eliminatório**, tem como finalidade mensurar, de forma objetiva e padronizada, identificando e quantificando escores, características e habilidades psicológicas do candidato compatíveis com todos os cargos, de acordo com o perfil estabelecido, utilizando instrumentos que favoreçam um prognóstico a respeito do desempenho, adaptação e adequação às atribuições do cargo.
- a) Participarão da Avaliação Psicológica, os **20 (vinte) primeiros classificados na Avaliação de Títulos e Experiência Profissional** aos cargos de **Assessor Técnico Institucional e Assessor de Comunicação**;
  - b) O resultado do será o conceito de "INDICADO" ou o conceito de "CONTRAINDICADO";
  - c) "INDICADO" significa que o candidato apresentou, no transcurso da avaliação psicológica, perfil psicológico adequado para realizar as atividades do emprego constantes neste Edital.
  - d) "CONTRAINDICADO" significa que o candidato não apresentou, no transcurso da avaliação psicológica, o perfil psicológico adequado para realizar as atividades do emprego constantes neste Edital, sendo eliminado.
  - e) A contraindicação na avaliação psicológica não significa a pressuposição da existência de transtornos mentais, indica apenas que o candidato não atendeu à época da avaliação, às características compatíveis com a descrição do cargo pretendido.
124. A Avaliação Psicológica ocorrerá de forma remota, ou seja, on-line.
- a) O não comparecimento do candidato, nas datas, horários e acesso ao link enviado, implicará em sua eliminação do certame, mesmo que apresente justificativas, atestados médicos, dentre outros;
  - b) Não haverá segunda chamada para realização da avaliação psicológica tanto para candidatos contraindicados quanto indicados, nem sua aplicação fora do local ou horário estabelecido para sua realização;
  - c) A ordem de convocação para avaliação psicológica obedecerá a ordem alfabética, data e horário não poderão ser modificados;
  - d) Será permitida somente três tentativas de conexão na aplicação dos testes psicológicos;
  - e) É de inteira responsabilidade do candidato o cadastro no momento de sua inscrição do endereço de e-mail correto, não sendo de responsabilidade do **INSTITUTO DOM** problemas de não visualização ou não recebimento do e-mail;
  - f) O e-mail recebido pelo **INSTITUTO DOM** deve, obrigatoriamente, ser confirmado recebimento pelo candidato.
125. Ficam estabelecidos os seguintes aspectos psicológicos a serem verificados, em função das exigências e responsabilidades do cargo:
- a) Controle emocional;
  - b) Agressividade;
  - c) Senso de dever;
  - d) Ponderação;
  - e) Assertividade;
  - f) Ansiedade.
126. O candidato considerado contraindicado poderá solicitar o procedimento denominado "entrevista devolutiva" (c.f., Anexo V), se julgar necessário, com firma reconhecida da assinatura do candidato, no prazo de 2 (dois) dias úteis, enviado ao ILD via SEDEX ou CARTA, ambos com AR (Aviso de Recebimento), endereçado ao **INSTITUTO DOM**, Rua João Postali, n.º 150 – Refúgio da Serra – Serra Negra/SP – CEP: 13.930-000. Os custos correspondentes pelo envio da documentação são por conta do candidato.
- a) É obrigatório o envio do código de rastreio, que deve ser encaminhado via área do candidato;
  - b) Conforme Resolução CFP n.º 002/2016, a entrevista devolutiva não se enquadra como recurso administrativo. A entrevista devolutiva é um procedimento técnico, de caráter informativo, que possibilita ao candidato conhecer as razões de sua contraindicação, entretanto, não são discutidos aspectos técnicos da avaliação psicológica.

## CAPÍTULO III DA ENTREVISTA INDIVIDUAL

128. A Entrevista Individual, de **caráter classificatório e eliminatório**, ocorrerá na sede do CRA-ES, será realizada com o Presidente do CRA-ES, que avaliará características do candidato compatíveis com todos os cargos, de acordo com o perfil estabelecido.
- a) Participarão da Avaliação Psicológica, os **8 (oito) primeiros classificados na Avaliação de Títulos e Experiência Profissional e Indicados na Avaliação Psicológica** aos cargos de **Assessor Técnico Institucional e Assessor de Comunicação**;
129. A Entrevista Individual com o Presidente do CRA-ES será na sede deste Conselho, em data e horário a serem estipulados por Edital de Convocação específico.
127. A Entrevista Individual ocorrerá presencialmente na sede deste Conselho.
- a) O não comparecimento do candidato, na data e horário estabelecido no Edital de Convocação específico, implicará em sua eliminação do certame, mesmo que apresente justificativas, atestados médicos, dentre outros;
  - b) Não haverá segunda chamada para realização da Entrevista Individual tanto para candidatos contraindicados quanto indicados, nem sua aplicação fora do local ou horário estabelecido para sua realização;

- c) A ordem de convocação para Entrevista Individual obedecerá a ordem alfabética, data e horário não poderão ser modificados.
130. A decisão da indicação ou contraíndicação do candidato para o cargo é de competência exclusiva do Presidentes do CRA-ES.

#### CAPÍTULO IV DA CLASSIFICAÇÃO

131. O Resultado preliminar não expressa a classificação das etapas do certame.
132. Estabelece-se como Forma de pontuação o exposto abaixo:

Tabela 5 – Fórmulas de Pontuação.

| Cargos                                                      | Fórmula de Pontuação                                              |
|-------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------|
| Assessor Técnico Institucional e<br>Assessor de Comunicação | Pontuação Final = Avaliação de Títulos e Experiência Profissional |

133. A classificação será feita em ordem decrescente do número de pontos obtidos pelos candidatos, conforme as notas calculadas mediante **Avaliação de Títulos e Experiência Profissional**.
134. A classificação dos aprovados será divulgada em ordem decrescente nas médias aritméticas obtidas no conjunto das avaliações de título e experiência profissional, publicada no site **www.institutodom.com**.
135. Ocorrendo empate no total de pontos, o desempate beneficiará, sucessivamente:
- O candidato que tiver idade igual ou superior a 60 anos, até o último dia de inscrição nesta Seleção Pública, conforme artigo 27, parágrafo único, da Lei Federal n.º 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);
  - O candidato que obtiver maior nota no título de Doutorado;
  - O candidato que obtiver maior nota no título de Mestrado;
  - O candidato que obtiver maior nota no título de Especialização;
  - O candidato que obtiver maior nota na Experiência profissional pública;
  - O candidato que obtiver maior nota na Experiência profissional privada;
  - O candidato que obtiver maior nota no Curso técnico na área;
  - O candidato que obtiver maior nota no Curso de atualização até 360 horas;
  - O candidato que obtiver maior nota no Curso de atualização até 180 horas;
  - O candidato de mais idade;
  - Estiver em efetivo exercício na função de jurado (conforme o Art. 440 do Código de Processo Penal).

#### TÍTULO V DOS ATOS ADMINISTRATIVOS

##### CAPÍTULO I DAS PUBLICAÇÕES

136. Todas as publicações atenderão ao princípio da publicidade, nos termos do inc. XXXIII, do art. 5 da Constituição Federal, e considerando, ainda, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, estabelecido pela Lei Federal n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018.
- a) Nos resultados preliminar e final das fases deste certame, serão publicadas a relação nominal dos candidatos aprovados.
137. Será publicado, no Diário Oficial da União:
- Extrato de abertura do certame;
  - Edital n.º 001/2025 do Processo Seletivo;
  - Lista de Classificatória Final do certame;
  - Decretos de homologação.
138. O **INSTITUTO DOM** publicará no site eletrônico: **www.institutodom.com**:
- Edital n.º 001/2025 do Processo Seletivo;
  - Aditivos e Edital n.º 001/2025 – Retificado;
  - Editais de convocação;
  - Resultados preliminares e finais de todas as etapas e fases do certame;
  - Concorrência;
  - Resultado dos recursos;
  - Notas de Esclarecimento e/ou Comunicados;
  - Homologação do certame;
  - Demais atos pertinentes ao certame.

##### CAPÍTULO II DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

139. Será admitida a impugnação do Edital normativo do certame interposta impreterivelmente, formalmente escrita e assinada, até o **1º (primeiro) dia corrido à data de publicação do Edital**. A impugnação será julgada pelo **CRA-ES**, ouvido o **INSTITUTO DOM**, no que couber.
- a) A impugnação deverá ser dirigida à Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Certame e encaminhada para o e-mail **contato@institutodom.com** ou via **Área do candidato**, aos candidatos inscritos no certame.
140. Os recursos contra o gabarito preliminar e os resultados preliminares será de **um dia útil após a divulgação dos resultados preliminares**.
- a) Os recursos devem ser encaminhados, obrigatoriamente, via **Área do candidato**, podendo os enviados por outros meios não serem acatados.
141. Para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste certame, que não tenha sido resolvida no âmbito administrativo, o foro competente para a resolução judicial é o da Comarca na qual a prefeitura responde, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
142. Nos termos do art. 5º, LV da Constituição Federal, é assegurado o princípio do contraditório e ampla defesa em todas as fases deste certame. Para isso, é estipulado prazo para interposição de recursos conforme Cronograma de atividades (c.f., Anexo II), contado do primeiro dia subsequente à data de publicação do objeto do recurso.

143. A Banca examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
144. Caberá recurso fundamentado:
- a) Indeferimento da inscrição ou dados pessoais digitados erroneamente;
  - b) Resultados preliminares de todas as fases do certame;
  - c) Totalização dos pontos obtidos na avaliação de títulos e experiência profissional, desde que se refira a erro de cálculo das notas e na classificação preliminar;
  - d) Demais decisões proferidas durante o Processo Seletivo que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos.
145. Recurso contra **Indeferimento da inscrição ou dados pessoais digitados erroneamente**:
- a) Deverão ser encaminhados, **via área do candidato**, documentos comprobatórios dos dados do candidato.
146. Recurso contra **Indeferimento da isenção**:
- b) Deverão ser encaminhados, **via área do candidato**, fundamentação, não sendo permitido acréscimo de documentos.
147. Recurso contra **Resultado Preliminar da Avaliação de títulos e experiência profissional**:
- a) O candidato deve apresentar argumento lógico e documental do alegado;
148. Recurso contra **Resultado Preliminar da Avaliação Psicológica**:
- b) O candidato deve apresentar argumento lógico, legal e, quando couber, técnica e testemunhal do alegado;
149. Serão indeferidos os recursos que:
- a) Forem apresentados fora do prazo estabelecido;
  - b) Sejam ilegíveis;
  - c) Não estiverem devidamente fundamentados bibliográfica e/ou legalmente (quando couber);
  - d) Não apresentarem argumentações lógicas e consistentes;
  - e) Forem interpostos coletivamente;
  - f) Desrespeitem a banca examinadora e/ou o **CRA-ES**;
  - g) Estiverem em desacordo com as especificações contidas neste Edital.
150. A decisão sobre o deferimento ou indeferimento do recurso será publicada conforme previsto neste Edital e disponibilizada no endereço eletrônico **www.institutodom.com**.
151. A decisão de que trata o subitem acima terá caráter terminativo e não será objeto de reexame.
152. Caso ocorra recurso sobre um mesmo tema por mais de um candidato, a resposta deixará de ser individualizada para uma resposta que atenda de maneira genérica o tema do recurso interposto coletivamente.

### CAPÍTULO III DA HOMOLOGAÇÃO

153. A Homologação do certame será feita, exclusivamente, por Ato da **CRA-ES**.

### CAPÍTULO IV DO PROVIMENTO DA VAGA

154. Todas as despesas médicas referentes ao provimento da vaga tanto na condição de pessoa com deficiência quanto para os candidatos da ampla concorrência ficam às custas dos candidatos.
155. Caberá recurso contra decisão proferida pela perícia Médica do **CRA-ES**.
156. O candidato aprovado que não tiver interesse em ser **nomeado**, quando da convocação, poderá ser reclassificado para última posição na lista dos classificados no respectivo cargo, por uma única vez, mediante requerimento formalizado e protocolado junto ao **CRA-ES**.

### TÍTULO VII DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

157. Este Edital tem força de Lei do certame, entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência nas disposições preliminares.
158. Este Edital não se aplicará aos certames cujos editais já tiverem sido publicados antes de sua entrada em vigor.
159. O tempo de guarda de todos os documentos físicos relacionados a este certame de forma direta ou indireta ocorrerá pelo prazo de 5 (cinco) anos. Após este período, estes permanecerão ainda guardados sem prazo de extinção de forma digital.
160. Os Aditivos, Editais de Convocação, Editais Complementares integram este Edital e possuem igual força de Lei do certame.

Vitória – ES, 18 de agosto de 2025.

**Flávio Celso Santos Rosa**  
Presidente